



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 2087/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/1463/2022
PROTOCOLO	: 2152583
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU	: JOAO CARLOS KRUG
INTERESSADO (A)	
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

**CONTROLE PRÉVIO – INEXIGIBILIDADE - CRE-
DENCIAMENTO – ANÁLISE DIFERIDA PARA O
CONTROLE POSTERIOR – PERDA DO OBJETO –
ARQUIVAMENTO.**

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação à **Inexigibilidade e Credenciamento n.º 001/2022**, do **município de Chapadão do Sul**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em limpeza/higienização, carga/troca de gás e instalação de aparelhos condicionadores de ar, em atendimento aos Fundos e Secretarias Municipais.

A Divisão de Fiscalização não realizou o controle prévio dessa licitação, sugerindo seu exame em sede de Controle Posterior, conforme autorizado pelo art.156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 88/2018.

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

exame, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise será feita em sede de Controle Posterior.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

|Campo Grande/MS, 16 de março de 2023. |

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA

AS|